

AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

Sem ressalva

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUY3B205-US7K

São Ludgero, 28 de abril de 2015

JANAINA NUERNBERG - Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



30030

ESTATUTO SOCIAL

04 Alterado/Atualizado e Consolidado pela AGE de 15/01/2015

COPOBRAS S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

CNPJ: 86.445.822/0001-00 - NIRE: 42.3.0003714-1

(Companhia de Capital Fechado)

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Art. 1º. Sob a denominação social de: COPOBRAS S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, a Companhia é uma Sociedade por Ações de capital fechado e regida pela legislação aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo único. A Sociedade adotará para identificar o estabelecimento matriz o título de: INCOPLAST-SC.

Art. 2º. A Companhia tem sua sede e domicílio na Rua Padre Auling, 595 - Bairro Industrial - Cep: 88730-000 São Ludgero - SC.

§ 1º. A Companhia poderá abrir e manter filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 2º. A Companhia possui e mantém as seguintes filiais:

a) COPOBRAS-I-SC,

estabelecimento industrial situado na Av. Mons. Frederico Tombrock, 300 - Bairro Industrial - Cep 88730-000 São Ludgero - SC, inscrita no CNPJ n.º 86.445.822/0002-82 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2006, sob NIRE n.º 42.9.0071867-1;

[Handwritten signatures]

b) COPOBRAS-MG,

estabelecimento industrial situado na Rua Carlos Vicente Lara, 146 - Bairro Fátima - Cep: 35534-000 Carmópolis de Minas - MG, inscrita no CNPJ n.º 86.445.822/0004-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2006, sob NIRE n.º 31.9.0168419-3;

c) COPOBRAS-PB,

estabelecimento industrial situado na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, 201 - Bloco "A" - Distrito Industrial - Cep 58082-228 João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ n.º 86.445.822/0003-63 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 5 de maio de 2006, sob NIRE n.º 25.9.0015200-2;

d) INCOPLAST-PR,

com estabelecimento industrial situado na Rod BR 376 - km 198 - Contorno Sul, 50 - Pq. Industrial - Cep: 86990-000 Marialva - PR, inscrita no CNPJ n.º 86.445.822/0005-25 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41.9.0094399-1;

e) COPOBRAS-II-SC,

estabelecimento industrial situado na Av. Mons. Frederico Tombrock, 299 - Bairro Industrial - Cep 88730-000 São Ludgero - SC, inscrita no CNPJ n.º 86.445.822/0007-97 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2008, sob NIRE n.º 42.9.0083134-5;

f) COPOBRAS-III-SC,

estabelecimento industrial situado na Av. Mons. Frederico Tombrock, 463 - Bairro Industrial - Cep 88730-000 São Ludgero - SC, inscrita no CNPJ n.º 86.445.822/0006-06 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2008, sob NIRE n.º 42.9.0083135-3, e

g) BRASPACK,

estabelecimento industrial situado na Rod. PE-060, km 12, SNº - Distrito Industrial de Suape - Cep 55590-000 Ipojuca - PE, inscrita no CNPJ n.º 86.445.822/0008-78 e registrada na Junta Comercial

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO

Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina

Bel. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular

e-mail: cartorio.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511

AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Sem ressalva

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVY3B204-7QRN

São Ludgero, 28 de abril de 2015

JANAINA NUERNBERG - Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials.

do Estado de Pernambuco, em 19 de dezembro de 2014, sob NIRE n.º 26.9.0067216-3.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto a fabricação e a comercialização de:

- I - embalagens plásticas flexíveis;
- II - produtos termoformados descartáveis para embalagem e acondicionamento, de uso doméstico ou industrial, a base de PS - poliestireno - ou de EPS - poliestireno expandido - ou de outros polímeros, tais como: copos, potes, pratos, bandejas, entre outros;
- III - laminados de plásticos a base de PS, EPS ou outros polímeros;
- IV - lacres e fitas de polímeros autoadesivos com ou sem dispositivo de segurança e inviolabilidade;
- V - prestação de serviços gráficos, inclusive personalizados;
- VI - recuperação de materiais plásticos em geral;
- VII - transporte rodoviário de cargas;
- VIII - comércio, importação, exportação e distribuição de produtos agrícolas em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados *in natura*, brutos, beneficiados ou industrializados.

Parágrafo único. A Sociedade poderá ainda participar de outras empresas afins ou não.

Art. 4º. A Companhia iniciou suas atividades em 28 de abril de 1970.

Art. 5º. A Companhia é constituída por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 6º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 15.502.372,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO
Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina
Bel. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular
e-mail: cartorio.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511
AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Sem ressalva
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal 0VY38203-Q705

São Ludgero, 28 de abril de 2015
Janaina Nuernberg
JANAINA NUERNBERG - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Setenta e Dois Reais) dividido em 15.502.372 (Quinze Milhões, Quinhentas e Duas Mil, Trezentas e Setenta e Duas) Ações ordinárias nominativas e sem valor comercial, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma dará direito a um voto nas assembleias gerais.

§ 2º. Na hipótese de aumento de capital, os Acionistas terão o prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência para subscrição de ações, aplicando-se, inclusive, nas hipóteses do parágrafo seguinte.

§ 3º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis ou não em ações e bônus de subscrição, nos termos e condições que em que forem por unanimidade aprovados pela Assembleia Geral.

§ 4º. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (Quatro) meses seguintes ao término no exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as disposições legais aplicáveis e o disposto neste Estatuto Social e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e para aprovar todas as resoluções que julgar conveniente a seus interesses sociais.

Parágrafo único. Os Acionistas, após instalada a Assembleia Geral, formarão a mesa e elegerão entre si e para exercerem as funções que lhes são próprias:

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO
Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina
Bel. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular
e-mail: cartorio.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511
AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Sem ressalva
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal 0VY38202-422K

São Ludgero, 28 de abril de 2015
JANAINA NUERNBERG - Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signatures]

- a) um presidente;
- b) um secretário.

Art. 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 9º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições que lhe são conferidas por lei, solucionar todos os casos não previstos neste Estatuto Social ou na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação e que indicarão adequadamente as matérias a serem deliberadas.

Art. 10. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I

DA DIRETORIA

Art. 11. Permitida a reeleição, a Administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de 4 (Quatro) Diretores residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, eleitos para mandato de 3 (Três) anos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral e terão as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO

Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina

Bel. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular

e-mail: cartorio.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511

AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Sem ressalva

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVY38201-SL98



São Ludgero, 28 de abril de 2015
Janaina Nuernberg

JANAINA NUERNBERG - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signatures]

§ 1º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo de posse lavrado e assinado no próprio livro de atas da Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º. A Diretoria fica dispensada de prestar caução em garantia de sua gestão.

Art. 12. Os Diretores, inclusive individualmente, ressalvado o disposto nos §§ seguintes, poderão praticar todos e quaisquer atos inerentes à gestão da Companhia, especialmente para representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como todos os demais atos necessários ao bom desempenho de suas funções e à consecução dos fins sociais, inclusive, nomear procuradores ou mandatários *ad judícia* e *ad negotia*.

§ 1º. Para alienar, hipotecar ou gravar quaisquer bens imóveis da Companhia será necessário a aprovação de pelo menos 2 (Dois) deles expressas através de assinaturas no respectivo documento ou por outorga de procuração específica.

§ 2º. Para alienar ou gravar com qualquer interessado quaisquer bens móveis e ou direitos da Companhia, bem como para praticar quaisquer atos, operações, negócios ou documentos firmados com sociedades controladas ou naquelas em que os sócios ou acionistas são comuns, inclusive para a prestação de avais, fianças ou cauções ou quaisquer outras garantias em favor destes beneficiários especificados, será necessário e observado tão somente o disposto no "caput" desta Cláusula, expressas através de assinaturas no respectivo documento ou por outorga de procuração específica.

§ 3º. Salvo quando os respectivos documentos forem firmados por todos os Diretores ou por outorga de procuração específica, fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO

Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina

Bel. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular

e-mail: cartorio.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511

AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Sem ressalva

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVY38200-BINB



São Ludgero, 28 de abril de 2015

JANAINA NUERNBERG - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signatures]

prestação de avais, fianças ou cauções ou quaisquer outras garantias em favor, exceto para alienar ou gravar quaisquer bens móveis e ou direitos e para prestar avais, fianças ou cauções ou quaisquer outras garantias em favor dos sócios ou acionistas da Companhia, mediante expressa assinatura no respectivo documento ou por outorga de procuração específica.

Art. 13. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.

§ 1º. As reuniões da Diretoria poderão ser convocadas por qualquer um dos seus Diretores e, independentemente das formalidades relativas a sua convocação, instalação e deliberação, serão consideradas regulares e válidas as reuniões que comparecerem todos os seus membros.

§ 2º. As reuniões da Diretoria poderão se dar por videoconferência ou teleconferência e uma vez instalada, deliberarão validade com a maioria dos seus membros.

§ 3º. No caso de videoconferência ou teleconferência, o voto será gravado ou manifestado por correio eletrônico (e-mail) ou fax devidamente assinado, devendo constar da respectiva ata.

§ 4º. Os Diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente e na forma aprovada pela Assembleia Geral.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado mediante deliberação da Assembleia Geral, na forma da lei e será constituído por 3 (Três) membros efetivos e, em igual de suplentes, acionistas ou não, todos

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO

Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina
Bel. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular
e-mail: cartorio.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511

AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Sem ressalva

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVY3B199-266R



São Ludgero, 28 de abril de 2015

JANAINA NUERNBERG - Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signatures and initials]

residentes no país e serão investidos nos seus cargos mediante termo de posse lavrado e assinado no próprio livro de atas da Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e a responsabilidades estabelecidas pela legislação societária em vigor.

§ 2º. O quorum para instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria e seus membros deliberarão soberanamente pelo voto favorável da maioria deles.

§ 3º. No caso de vacância, assumirá o suplente, pela ordem e para cumprimento do tempo que lhe restar.

§ 4º. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação, permitida a reeleição de seus membros.

§ 5º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 6º. Os conselheiros efetivos, quando da sua primeira reunião, formarão a mesa e elegerão entre si e para exercerem as funções que lhes são próprias:

- a) um presidente;
- b) um secretário.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15. O exercício social coincidente com o ano civil encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO

Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina

Bel. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular

e-mail: carcelto.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511

AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Sem ressalva

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVY38198-LTVW

São Ludgero, 28 de abril de 2015

JANAINA NUERNBERG - Escrevente
Embrulmentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials.

Art. 16. No encerramento de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações contábeis, observadas as normas vigentes e as submeterá a apreciação do Conselho Fiscal, se instalado e após, acompanhadas do respectivo parecer, à Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Art. 17. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver e a provisão para os tributos sobre os lucros. O lucro líquido do exercício social terá a seguinte destinação, observada a legislação vigente:

§ 1º. 5% (Cinco por Cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá de 20% (Vinte por Cento) do Capital Social.

§ 2º. A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

§ 3º. O saldo do lucro líquido será ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/1976, e 25% (Vinte e Cinco por Cento) do saldo ajustado descontado dos valores destinados à Reserva de Incentivos Fiscais serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório.

§ 4º. Após a constituição das reservas mencionadas nos parágrafos anteriores e observada a distribuição mínima obrigatória de dividendos, a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá destinar

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO

Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina
Bel. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular

e-mail: cartorio.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511

AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Sem ressalva

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVY3B197-DBDW



São Ludgero, 28 de abril de 2015

JANAINA NUERNBERG - Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signatures and initials]

parcela do lucro para a reserva estatutária denominada "Reserva para Plano de Investimentos", cuja finalidade é o fortalecimento do capital de giro da Companhia e o reinvestimento de recursos gerados internamente, objetivando a expansão dos negócios sociais, observados os limites legais ou o montante do Capital Social, deles o maior, podendo, por disposição da Assembleia Geral, ser utilizada na absorção de prejuízos, capitalizada ou distribuída aos Acionistas.

§ 5º. O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o Capital Social. Atingindo esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Art. 18. Os Acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício social findo, o montante equivalente a 25% (Vinte e Cinco por Cento) do lucro líquido apurado, ajustado na forma da legislação vigente.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo a legislação vigente.

§ 2º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 19. A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral nomear o liquidante e estabelecer o modo de sua liquidação.

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO

Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina
Bel. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular
e-mail: cartorio.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511

AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Sem ressalva

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVY3B196-V3KC



São Ludgero, 28 de abril de 2015

JANAINA NUERNBERG - Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signatures and initials]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os casos omissos e não previstos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/1976.

São Ludgero - SC, 15 de janeiro de 2015.

Márie Schlickmann

Acionista

Presidente da Mesa

Marcelo Schlickmann

Acionista

Secretário da Mesa

Milton Schlickmann

Acionista

Jânio Dinarte Koch

Acionista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2015 SOB Nº: 20150271697
Protocolo: 15/027169-7, DE 27/01/2015

Empresa: 42 3 0003714 1
COPOBRAS S/A. INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE EMBALAGENS

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO
Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina
Bel. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular
e-mail: cartorio.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511

AUTENTICAÇÃO 138037 - Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Sem ressalva

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVY38195-QV0Q

São Ludgero, 28 de abril de 2015

JANAINA NUERNBERG - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br